CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Mensagem de Projeto de Emenda a Lei Orgânica. 01 /2023 Em, 02/05/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O projeto anexo tem por objetivo sanar uma lacuna na Lei Orgânica, possibilitando ao Vice-Prefeito licenciar-se do cargo, sem remuneração, para tratar de interesse particular, desde que faça requerimento nesse sentido, e que tal requerimento seja aprovado pela maioria absoluta desta Câmara de Vereadores.

Ressalte-se que tal direito é previsto para maioria dos servidores pelas diversas entidades políticas pelo Brasil. No Município de São Miguel do Guaporé/RO, por exemplo, esta previsão está no artigo 99, da Lei Municipal n. 085, de 29 de abril de 1991.

A doutrina e jurisprudência aplicáveis ao instituto ora em comento deixam claro que a licença para tratar de **interesse particular**, quando concedida, deve ser sem a remuneração, diferentemente do que ocorre no caso da licença prevista no *caput*, do artigo 42, da Lei Orgânica, que trata de licença para ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, mas para tratar de missão autorizada pela Câmara dos Vereadores e no interesse do Município, nesta sem prejuízo da remuneração.

A presente regulamentação é necessária para que não venham tais licenças ser confundidas, gerando prejuízo ao erário municipal.

Desta forma, ressaltando a importância do tema, roga-se aos Nobres Pares pela aprovação do presente em projeto o mais brevemente possível.

Na certeza do aval destes Edis, desde já agradecemos.

Cordialmente

Remy Cardoso Xavier
Presidente/CMSMG/RO

Arilson (Alemão)
Vereador PSB
São Miguel do Guaporé RO
Vereador

Valmir do Sindicato
Vereador PT
São Miguel do Guaporé RO
Vereador

Edimar Crispin
Vereador PSB
São Miguel do Guaporé RO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Projeto de Emenda a Lei Orgânica n°. ...01.../2023 Em, 02 de junho de 2023.

Insere os §§1º, 2º, 3º e 4º, ao artigo 42, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e PROMULGA a seguinte

EMENDA A LOM

Art. 1.°. O artigo 42, da Lei Orgânica Municipal de São Miguel do Guaporé/RO passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. .....

§1.º. Mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, o Vice-Prefeito pode se licenciar do cargo, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período, podendo retornar a função quando desejar ou for convocado para substituir o Prefeito em caso de necessidade.

§2.º. O Vice-Prefeito poderá, ainda, assumir cargos em outras esferas de governo, mediante a apresentação da portaria de nomeação ao Presidente da Câmara, sem que isso implique a perda do cargo, podendo optar pela remuneração de maior valor.

§3.º. Em caso de necessidade de assumir o cargo de Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, se nomeado em outro cargo estiver, deve se desincompatibilizar imediatamente e assumir o mandato como Chefe do Executivo.

§4.º. O Vice-Prefeito licenciado poderá, igualmente, assumir cargos em qualquer esfera de governo, independentemente, de comunicação, devendo, em qualquer caso retornar ao cargo assim que necessário, para assumir o comando do Poder Executivo.

Art. 2.º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Sala das Sessões,

Jeremy Cardoso Xavier
Presidente/CMSMG/RO
Vereador

Arilson (Alemão)
Vereador PSB
São Miguel do Guaporé RO
Vereador

Valmir do Sindicato
Vereador PT
São Miguel do Guaporé RO
Vereador

Edimar Crispin
Vereador PSB
São Miguel do Guaporé RO
Vereador